

**ATA Nº 011/DELI/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 13 de janeiro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**, protocolada sob o nº **18.366.974-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Curitiba - PR	128 apartamentos	89 apartamentos	Em execução

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memorando nº 578 - DVIP-DEPG - mov. 22, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 27, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1. Na Manifestação de Interesse apresentada, consta que o Município onde o empreendimento está sendo executado é São José dos Pinhais. No entanto, o Município informado no Projeto de Implantação é Curitiba. Houve, portanto desacordo ao item 7.1.1 do edital.
2. Para o Município de São José dos Pinhais, o percentual máximo do número total de unidades do empreendimento passível de receber subvenção é de 70%. Assim, houve descumprimento ao item 3.4 do anexo I do edital.
3. O valor máximo de venda e avaliação da unidade habitacional estabelecido para o Grupo 2, no Município de São José dos Pinhais é de R\$ 209.000,00. Logo, houve descumprimento ao item 4.1."a" do anexo I do edital.
4. Ausência de Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco. Portanto, em desacordo ao item 9.1."a" do edital.
5. Não consta no processo Declaração, expedida pela Cohapar, de inexistência de débitos perante a Cohapar. Desse modo, houve descumprimento ao item 9.1."b" do edital.

**ATA Nº 011/DELI/2022**

6. Ausência de Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Assim, houve descumprimento ao item 9.1."d" do edital.
7. Ausência de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, conforme exigido no item 8.1, "b" do edital.
8. Ausência de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme exigido no item 8.1, "c" do edital;
9. Ausência de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme exigido no item 8.1, "d" do edital.
10. Ausência de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede do proponente, conforme exigido no item 8.1, "f" do edital;
11. Ausência de Declaração de ausência de impedimento, conforme Modelo - ANEXO VIII, conforme exigido no item 8.1, "g" do edital.

Na sequência, o DELI promoveu a diligência, mov. 28, e a empresa, tempestivamente, encaminhou a documentação, conforme mov. 29-38. Os documentos foram juntados ao processo para análise da DVIP que emitiu a Nota Técnica 005/2022 – DVIP, mov. 46, abaixo transcrita, a qual a Comissão tomou por base para o julgamento, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

**Nota Técnica 005/2022– DVIP:**

**“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. – CURITIBA/PR – 89 UH disponibilizadas à Cohapar – Processo digital nº 18.366.974-5**

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.*

*Os documentos analisados foram apresentados pela MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.*

<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	NÃO	-	-	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	56	30	13/01/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	22-37	4-17	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	57-59	31	31/03/2022

**ATA Nº 011/DELI/2022**

<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	98-102	38	Mín. 20 UH Máx. 5.000 <sup>1</sup> e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	98-102	38	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 236.500	99-102	38	236.500 <sup>3</sup>

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. <sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021

Conclui-se, portanto, que a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. **NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.”

**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	32	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	34	NÃO SE APLICA

**ATA Nº 011/DELI/2022**

INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	33	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	42	21/06/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	47	29/01/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	41	03/03/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	36	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - PROCURADOR BRUNO MACIEL GOMES	18	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM - PROCURADOR BRUNO MACIEL GOMES	3	21/09/2023

Registra-se que o certificado de Regularidade do FGTS foi atualizado pelo DELI uma vez que o documento apresentado teve sua validade expirada no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. cumpriu os requisitos acima.

Ainda, registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo. Considerando a natureza jurídica da proponente, Sociedade por Ações, não foi realizada a consulta do sócio majoritário.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.** haja vista descumprimento do item 9.1, "a" do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **13/01/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **20/01/2022**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

Harisson Guilherme Françaia  
Membro (ausente)

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn011.2022MRVCURITIBA89UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 13/01/2022 09:54, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 13/01/2022 10:12, **Jeferson Santiago de Alencar** em 13/01/2022 11:57.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 13/01/2022 09:43, **Elizabete Maria Bassetto** em 13/01/2022 09:50.

Inserido ao protocolo **18.366.974-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 13/01/2022 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e8389ff61f2665f8c07eb5a8de0eed17**.